



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO- ESTADO DO PIAUÍ  
Avenida Carlos Libório, 101, Centro, CEP: 64.650-000 – Monsenhor Hipólito – PI  
CNPJ 06.553.770/0001 – 48 E-mail: [pmmhpi@yahoo.com](mailto:pmmhpi@yahoo.com)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO  
CNPJ 06.553.770/0001-48  
Av Carlos Libório, 101 Centro, CEP 64650-000, Fone (89) 3433-1155  
Monsenhor Hipólito-PI

Portaria nº 38/2017

Monsenhor Hipólito – PI, 11 de julho de 2017.

Zenon de Moura Bezerra Prefeito Municipal de Monsenhor Hipólito, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com as disposições da Lei Municipal N.º 169 de 30 de Março de 2007, com as alterações feitas pela Lei Municipal N.º 173 de 14 de Setembro de 2007, e,

- Considerando que a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Monsenhor Hipólito-PI – CONSELHO DO FUNDEB, referendado pelo Poder Executivo, tem seus membros indicados pelos órgãos e entidades que representam.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para o cargo de titular e suplente, membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Monsenhor Hipólito-PI – CONSELHO DO FUNDEB:

Titular: Maria dos Santos Bezerra Gomes - Representante do Poder Público Municipal  
Suplente: Rodrigo Bezerra Sousa - Representante do Poder Público Municipal

Titular: Maria Dalila de Jesus Carvalho Bezerra - Representante de Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas Municipais  
Suplente: Francisco Demerilton de Sousa Lima - Representante de Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas Municipais

Titular: Elisabete de Jesus Silva - Representante de Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas Municipais  
Suplente: Maria Nazaré de Carvalho Bezerra - Representante de Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas Municipais

Titular: Ana Ohanna Lima Silva - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública  
Suplente: Francisco Mateus de Sousa - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Maria Josefa de Sá - Representante do Conselho Tutelar  
Suplente: Antonia Francinete de Oliveira Lima - Representante do Conselho Tutelar

Titular: Naysa Iraci da Silva Sousa - Representante dos Professores da Educação Básica Pública  
Suplente: Osvalgênia de Sousa Bezerra Castro - Representante dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Itatiana Alves de Sousa Macedo - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais  
Suplente: Gilmara Cristiane de Carvalho Santos - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais

Titular: Nesilangea de Jesus Sousa - Representante da Secretaria Municipal de Educação  
Suplente: Levy Pérsia de Sá Bezerra - Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Elyne Anny de Sousa Rocha - Representante dos Técnicos - Administrativos das Escolas Básicas Públicas  
Suplente: Varton José Bezerra Junior - Representante dos Técnicos - Administrativos das Escolas Básicas Públicas.

Titular: Neide Sousa Silva - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública  
Suplente: Maria Evandete de Sá e Sousa - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Hipólito, 11 de julho de 2017.

ZENON DE MOURA BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

LEI N.º 264, DE 23 de Junho de 2017

**Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 do município de Monsenhor Hipólito e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO (PI) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - Ficam estabelecidas em cumprimento do disposto na Constituição Federal, no art. 165 §2º, nos termos da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 4.320/64 e nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 do município de Monsenhor Hipólito, compreendendo:

- I. As metas e prioridades da administração pública municipal;
- II. A organização e estrutura dos orçamentos;
- III. As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV. Disposições sobre o Orçamento Fiscal e Seguridade Social
- V. As disposições relativas à Dívida Municipal;
- VI. Disposições relativas aos dispêndios com Pessoal e Encargos Sociais;
- VII. Disposições sobre alterações tributárias do Município e medidas para o incremento da receita, para o Exercício Financeiro correspondente;
- VIII. Outras disposições.

**Parágrafo Único** – As diretrizes aqui estabelecidas orientarão na elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município, relativa ao referido Exercício Financeiro.

**CAPÍTULO I**

**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Artigo 2º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o Exercício Financeiro de 2018 serão fixadas em consonância com o Art. 4º da Lei Complementar 101/00, bem como o Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, em que são especificadas no Anexo I, que integra esta Lei, a serem detalhadas na programação orçamentária para o Exercício Financeiro correspondente:

- I. Austeridade na utilização dos recursos públicos;
- II. A prestação de serviços educacionais de qualidade;
- III. A garantia de serviços de atenção e prevenção da Saúde e Saneamento Básico;
- IV. A promoção da cultura, esporte, lazer e turismo;
- V. A assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente;
- VI. A geração de emprego e renda através de cursos que qualifiquem a mão de obra local e a garantia de crédito;
- VII. A habitação e o urbanismo – habitação popular e infra-estrutura na zona urbana e rural;
- VIII. A promoção da agricultura e do abastecimento;
- IX. Recuperação e preservação do meio ambiente;
- X. O planejamento das ações municipais com vistas à racionalização, eficiência, efetividade e eficácia;
- XI. Legalização, adequação, incentivo e municipalização do trânsito.

**Parágrafo Único** - Na elaboração da proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesas orçadas com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, significando dizer que as metas estabelecidas não constituem limite à programação de despesa.

**CAPÍTULO II**

**DAS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**SEÇÃO I:**

**DAS DIRETRIZES GERAIS**

Artigo 3º. A Lei Orçamentária Anual obedecerá a elaboração do Orçamento do Município de Monsenhor Hipólito-PI relativo ao Exercício Financeiro de 2018, as diretrizes gerais e específicas de que trata este capítulo consubstanciadas no texto desta Lei.

Artigo 4º. A receita total é estimada no mesmo valor da despesa total.

(Continua na próxima página)